

Plano de Contratações Anual

# **PCA 2026**

Secretaria de Estado de Saúde

# O que é o Plano de Contratações Anual?

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento essencial para o planejamento das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 44.330/2023. Seu objetivo é organizar e priorizar as aquisições ao longo do ano fiscal, tornando os processos mais transparentes e eficientes, em conformidade com as novas diretrizes da Lei de Licitações.

A elaboração e divulgação do PCA proporcionam maior previsibilidade e controle, facilitando a participação de fornecedores e promovendo uma melhor alocação de recursos. Além disso, contribuem para a execução eficaz de projetos governamentais, alinhando as contratações aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Em resumo, o Plano de Contratações Anual moderniza a gestão das contratações públicas, reforçando a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos.



# Cronograma

| ETAPA                                          | RESPONSÁVEL                    | FUNCIONALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREVISÃO                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento dos itens no sistema E-compras DF   | ÁREA PROGRAMADORA              | A área programadora deverá realizar o <b>lançamento</b> dos itens no PCA por meio do sistema eletrônico e-compras DF, conforme Procedimento Operacional Padrão - POP (art. 39, inciso II, art. 41, § 4º e art. 43 do Decreto 44.330/23).                                                                                                                                                                                                    | <b>17/03/2025 à 04/04/2025</b><br>(Elaboração do PCA 2026)                                                                                         |
| Lançamento de informações em planilha          | ÁREA PROGRAMADORA              | A área programadora deverá preencher as colunas da planilha enviada pela SUMCOP/ASPC, incluindo as seguintes informações para cada item: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte de recurso;</li><li>• Natureza de despesa;</li><li>• Programa de Trabalho (se houver mais de um, a linha deverá ser duplicada para incluir cada Programa separadamente);</li><li>• Número do processo de compra;</li><li>• PCA demandante.</li></ul> | <b>07/04/2025 à 25/04/2025</b><br>(Elaboração do PCA 2026)                                                                                         |
| Ajustes do PCA                                 | SUCOMP/ASPC                    | A área responsável pelo gerenciamento do Plano Anual de Contratações deverá analisar e ajustar as demandas gerando o calendário de execução do PCA de 2026, com base nas estimativas lançadas por cada área programadora, por meio do e-compras.                                                                                                                                                                                            | <b>Até o dia 02/05/2025</b>                                                                                                                        |
| Aprovação do PCA pelo(a) autoridade competente | SUCOMP (Autoridade competente) | O(a) Ordenador(a) de despesas com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações e contratos ou a ordenar despesas no âmbito da SES/DF deverá aprovar o PCA 2026 (art. 39, inciso IV, e art. 45 do Decreto 44.330/23).                                                                                                                                                                                  | <b>Até o dia 02/05/2025</b>                                                                                                                        |
| Adequação das necessidades à PLOA 2026         | ÁREA PROGRAMADORA              | Após a conclusão do Plano e a definição do Teto da PLOA 2026 pela SUPLANS, as áreas programadoras deverão priorizar os itens para alinhar o PCA ao orçamento. O plano será divulgado e disponível ao público, orientando licitações e contratos, conforme o Decreto nº 44.330/2023 (arts. 34, 38, 39, 41 §3º, 49 e 54).                                                                                                                     | <b>01/07/2025 à 31/07/2025</b><br>(Primeiro ponto de controle)                                                                                     |
| Adequação LOA 2026 PUBLICADA                   | ÁREA PROGRAMADORA              | Com acesso a LOA Publicada, as áreas programadoras deverão alinhar seu planejamento com base no orçamento aprovado pelo legislativo do Distrito Federal. (art. 34, art. 38, art. 39, art. 41 § 3º, art. 49 e art. 54, Decreto 44.330/23).                                                                                                                                                                                                   | <b>15/01/2026 à 30/01/2026</b><br>(Ou a data à ser definida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC)<br>(Segundo ponto de controle) |



# Prazos do PCA 2026

**17/03 à 04/04** Lançamento do PCA no sistema E-Compras DF (área programadora)

**07/04 à 25/04** Preenchimento de informações em planilha (área programadora)

**Até 02/05** Ajustes do PCA

**Até 02/05** Aprovação do PCA pela autoridade competente

**01/07 à 31/07** Adequação das necessidades à PLOA 2026  
Primeiro ponto de controle

**15/01 à 30/01\*** Adequação das necessidades à LOA 2026  
Segundo ponto de controle  
\*Outra data poderá ser definida pela SEEC



# Atores do PCA

Art. 39. Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se:

I - Plano de Contratações Anual: documento composto pela consolidação das demandas registradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

II - órgão participante: órgão ou entidade do Distrito Federal que irá registrar, individualmente, suas necessidades de compras e contratações para compor o Plano de Contratações Anual.

III - órgão gerenciador: órgão responsável pela elaboração do calendário de preenchimento e a consolidação das necessidades informadas pelos demais órgãos e entidades para o Plano de Contratações Anual.

IV - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações e contratos ou a ordenar despesas no âmbito dos órgãos ou entidades.

## Área Programadora

Órgão Participante  
Art. 39, II

## SUCOMP/ASPC

Órgão Gerenciador  
Art. 39, III

## SUCOMP

Autoridade Competente  
Art. 39, IV

## SEEC

Órgão responsável por gerir  
o Plano de Contratações  
Anual no âmbito do Distrito  
Federal  
Art. 38



# Papéis das Unidades

| RESPONSÁVEL<br>(de acordo com o Decreto<br>nº 10.947/2022) | RESPONSÁVEL              | ATRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUTORIDADE<br>COMPETENTE                                   | AUTORIDADE<br>COMPETENTE | Agente Público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Secretaria de Saúde.                                           |
| REQUISITANTE                                               | ÁREA<br>PROGRAMADORA     | Unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.                                                                                                                              |
| ÁREA TÉCNICA                                               | ÁREA TÉCNICA             | Unidade responsável com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza. |
| SETOR DE<br>CONTRATAÇÕES                                   | SUCOMP                   | Unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Secretaria de Saúde.                                                                                 |

Os papéis da ÁREA PROGRAMADORA e da ÁREA TÉCNICA **poderão ser exercidos pela mesma unidade**, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.



**Na condição de gestor de planejamento de contratação, a Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual (ASPC/SUCOMP) deverá:**

- I – dar início ao processo de planejamento de compras e contratações desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- II – definir as datas e prazos em consonância como estabelecido pelo órgão gestor central do PCA;
- III – orientar Elaboração do Plano de Contratações Anual e consolidar as demandas das áreas programadoras para fins de submeter à aprovação do Ordenador de despesas, ou equivalente;
- IV – elaborar o Calendário de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelas áreas programadoras, em sistema informatizado próprio, ou por meio do SEI;
- V – publicar em sítio oficial desta Secretaria de Saúde o Plano de Contratações Anual e Calendário de Compras e Contratações;
- VI – monitorar a execução do Plano de Contratações Anual em consonância com o Calendário de Compras.



## **As áreas programadoras desta Secretaria de Saúde, definidas pela matriz de competências para compras e contratações, serão responsáveis por:**

I - realizar o preenchimento de suas necessidades de compras e contratações no sistema e-comprasDF, ou outro que for adotado, ou mesmo por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

II - fornecer ao Gestor do PCA todas as informações necessárias para elaboração e monitoramento do Plano de Contratações Anual e Calendário de Compras e Contratações:

a) - informar o Número dos Processos de Compras/Contratações que serão efetivamente tramitados para a aquisição dos bens e serviços propostos, de forma a evidenciar o modo da compra individual ou agrupamento dos itens que serão licitados;

b) - informar o programa de trabalho e natureza de despesa em que será executado o item, para fins de controle do orçamento vinculado no Plano de Contratações Anual;

c) - informar o Código E-COMPRAS (ID PCA), para identificação precisa dos processos e itens no sistema E-COMPRAS;

d) - informar os quantitativos dos itens no PCA em conformidade com àqueles apresentados nos instrumentos de contratação;

e) - informar a Data Sugerida, baseada na necessidade de disponibilidade do bem ou serviço para esta SES, considerando as condições que influenciam o fornecimento desse bem pelo mercado, dentre outros fatores técnicos intrínsecos;

f) - informar o valor unitário e total estimado, com base em levantamento de mercado, ou outras fontes oficiais; e

g) - informar o Nome do PCA Demandante, aplicável somente para as áreas programadoras que possuem mais de um PCA demandante.

§ 1º Na definição da data sugerida para aquisição de medicamentos, considerar os critérios adotados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

§ 2º Instruir os processos de compras em tempo hábil para contratação, considerando os prazos mencionados.

§ 3º Para informação da alínea "e", deve ser considerado o período de tramitação interna na própria área programadora, bem como a média de tramitação dos processos nas unidades da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP).



# Elementos de Despesa Obrigatórios no PCA

Devem ser registrados no PCA todos os elementos de despesa que exigem processo licitatório, como aquisição de bens, materiais, obras, e serviços, inclusive os realizados via Sistema de Registro de Preços (SRP):

| NÚMERO | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA                                    |
|--------|---------------------------------------------------------------------|
| 30     | Material de Consumo                                                 |
| 31     | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| 32     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |
| 33     | Passagens e Despesas com Locomoção                                  |
| 35     | Serviços de Consultoria                                             |
| 36     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        |
| 37     | Locação de Mão-de-Obra                                              |
| 38     | Arrendamento Mercantil                                              |
| 39     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      |

| NÚMERO | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA                                     |
|--------|----------------------------------------------------------------------|
| 40     | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| 51     | Obras e Instalações                                                  |
| 52     | Equipamentos e Material Permanente                                   |
| 61     | Aquisição de Imóveis                                                 |
| 62     | Aquisição de Produtos para Revenda                                   |
| 63     | Aquisição de Títulos de Crédito                                      |
| 64     | Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado     |
| 91     | Sentenças Judiciais                                                  |
| 98     | Despesas do Orçamento de Investimento                                |



# Catalogação de Itens no E-compras DF

As áreas programadoras, para realizar o lançamento do PCA, primeiramente devem realizar a catalogação no sistema dos itens ainda não catalogados.

Para facilitar essa ação esta SUCOMP/ASPC elaborou um Procedimento Operacional Padrão - POP, contendo todas as orientações necessárias para proceder com a inclusão de um item no catálogo do sistema.

\*Anexo 1

# Lançamento de Itens no E-compras DF

Para facilitar o lançamento do PCA esta SUCOMP/ASPC elaborou um Procedimento Operacional Padrão - POP, contendo todas as orientações necessárias para proceder com a inclusão de um item no Plano Anual de Contratações - PCA desta Secretaria de Estado da Saúde - SES/DF.

\*Anexo 2



# Modalidades de Compras em Licitação

| MODALIDADE                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | APLICAÇÃO                                                                                                      | OBSERVAÇÃO                                                     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Concorrência                 | Para contratações de maior vulto. Qualquer interessado pode participar desde que atenda aos requisitos do edital.               | Obras e serviços de engenharia acima de R\$ 3,3 milhões; compras e serviços em geral acima de R\$ 1,43 milhão. |                                                                |
| Inexigibilidade de Licitação | Quando houver inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização.         | Contratação de profissionais ou empresas com notória especialização.                                           |                                                                |
| Pregão                       | Aquisição de bens e serviços comuns. Pode ser presencial ou eletrônico.                                                         | Bens e serviços comuns, independente do valor estimado.                                                        |                                                                |
| Dispensa de Licitação        | Situações específicas previstas em lei onde a licitação pode ser dispensada, como em casos de emergência ou calamidade pública. | Casos de emergência, calamidade pública, entre outras situações específicas.                                   |                                                                |
| Contratos Vigentes           | Renovação de contratos de serviços que já estão sendo prestados, evitando interrupção dos serviços.                             | Serviços já contratados e em execução, com necessidade de continuidade.                                        | Deve informar o valor a partir da renovação do Contrato ou Ata |



# Alteração no PCA

O Plano de Contratações Anual (PCA) pode ser alterado excepcionalmente ao longo do ano, conforme o art. 52 do Decreto nº 44.330/2023.

Essa reabertura ocorre fora dos prazos regulares (artigos 13 e 15 da Portaria) e exige:

- Justificativa aprovada pela autoridade competente.
- Solicitação via processo SEI à Secretaria de Estado de Economia do DF.

## • Tramitação do Pedido

1. A solicitação deve incluir a justificativa que comprove o caráter excepcional para a reabertura.

2. O processo SEI tramitará na SEEC pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Executiva de Contratos
- Subsecretaria de Compras Governamentais
- Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras (DICOMP)

3. **A DICOMP terá até 48 horas** para realizar a reabertura no Sistema e-Compra/DF, exceto em finais de semana e feriados.

## • Efeito da Reabertura

O PCA retorna à situação “em elaboração”, exigindo nova aprovação do ordenador de despesas para voltar à execução.





# Alteração no PCA

As alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) estão previstas no art. 52 do Decreto nº 44.330/2023 e devem ser formalmente solicitadas à ASPC, que submeterá o pedido à SUCOMP para análise.

As revisões do PCA podem ocorrer por inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - necessidade de adequação da proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;
- II - necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual;
- III - necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira, após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;
- IV - modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e
- V - extraordinariamente, mediante justificativa, durante o ano de sua execução, para a inclusão de demanda.

Para solicitar alterações, a área programadora deve:

- Instruir processo de solicitação de alteração do PCA;
- Preencher o "Formulário de Alteração de Itens do PCA" ou a Planilha Alteração PCA;
- Preencher "Solicitação de Alteração de Itens do PCA", consolidando e detalhando o financiamento da despesa;
- Encaminhar a demanda à ASPC/SUCOMP.

A ASPC realizará análise prévia e, se necessário, submeterá à SUAG para avaliação de impacto orçamentário. O processo será submetido à SUCOMP (autoridade competente) a fim adotar as medidas de correção pertinentes. Após a deliberação, o processo será devolvido à ASPC para efetivação da alteração ou à área solicitante em caso de indeferimento.



# Inserção do Relatório PCA no ETP

O Relatório PCA deve ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos de compras do SEI, conforme previsto na Portaria 887/2024, Lei 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023.

## Acessando o Relatório PCA

Poderá ser acessado de duas formas:

- Através do Portal E-Compras (sem necessidade de login).
- Por meio da área PCA DEMANDANTE.

O relatório deve conter apenas os itens previstos no processo SEI, para comprovar seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual.

Se o quantitativo no **PCA for menor** que o descrito no **Termo de Referência (TR)**, é necessário apresentar **memória de cálculo** justificando a diferença, pois o valor registrado no PCA **limita a quantidade que pode ser adquirida no exercício**.



# Modelo de Relatório PCA retirado através do portal e-Compras



## e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 20/02/2025 17:42:38

- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Total do PCA - 5462 Itens

### Material de Consumo

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Modalidade        | Período | Quantidade | Preço      | Total            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------|------------|------------------|
| <b>24181</b> - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatorios, ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO. Aplicação: monitoração eletrocardiográfica e realização de ECG. Material: eletrodo tamanho neonatal, autoadesivo, com gel sólido, hipoalergênico e atóxico. Apresentação: Embalagem com no máximo 50 unidades, que permita validade mínima de 30 dias após sua abertura. | Pregão Eletrônico | ANUAL   | 63469      | R\$ 0,30   | R\$ 19.040,70    |
| <b>24836</b> - Peças e acessórios para móveis, equipamentos e utensílios médico-hospitalar, odontológico, Reposição de peças e consumíveis necessários (anual) em equipamento para produção de água purificada (tipo II) e ultrapura (tipo I) a partir de água de rede do Parque Analítico do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN. Marca Merck/Mill Q Integral                     | Pregão Eletrônico | MENSAL  | 8965       | R\$ 136,21 | R\$ 1.221.090,84 |
| <b>30163</b> - Vidraria para laboratório, Butirômetro Gerber para creme, em vidro borossilicato, método volumétrico de 5 ml de creme, graduação de 0 – 70%, divisão de 1%, precisão ± 0,5%, gargalo com rosca com diâmetro de 11/12 mm, sem rolha.                                                                                                                                                              | Pregão Eletrônico | ANUAL   | 6          | R\$ 480,35 | R\$ 2.882,10     |



# Modelo de Relatório PCA retirado através do PCA DEMANDANTE

| SUAG - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                  |           |                         |                      |               |                       |                    |            |                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------|---------------|-----------------------|--------------------|------------|------------------|--|
| -SERVIÇO                                                                                                                                                                                                     |           |                         |                      |               |                       |                    |            |                  |  |
| -Serviços de Armazenagem                                                                                                                                                                                     |           |                         |                      |               |                       |                    |            |                  |  |
| Item                                                                                                                                                                                                         | Status    | Periodicidade de Compra | Modalidade de Compra | Qtde Prevista | Vlr Unitário Estimado | Vlr Total Estimado | Prioridade | Sugestão de Data |  |
| (ID 15175) - Serviços de armazenagem Prestação de serviços de armazenamento externo, para guarda de 169.219 caixas-arquivo (aproximadamente 24km/lineares) de acervo da Secretaria de Estado de Saúde do DF. | Rejeitado | ANUAL                   | Pregão Eletrônico    | 6             | R\$ 90.406,70         | R\$ 542.440,20     | Alta       | 01/02/2025       |  |
| (ID 15176) - Serviços de armazenagem Contratação de serviços para fabricação e instalação de Sistemas de Arquivos Deslizantes.                                                                               | Rejeitado | ANUAL                   | Pregão Eletrônico    | 12            | R\$ 913.727,80        | R\$ 10.964.733,60  | Média      | 01/02/2025       |  |



O Relatório do Catálogo só emite os itens lançados pela própria área programadora, não levando em consideração os itens que por ventura tenham sido lançados no e-compras por outras áreas programadoras.



# Informação do Código ID PCA (e-Compras) no Termo de Referência

| Nº<br>ITEM | CÓDIGO<br>SES | CÓDIGO<br>BR | CÓDIGO E-<br>COMPRAS<br>(ID PCA) | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE<br>ESTOQUE | QUANTIDADE |
|------------|---------------|--------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 1          | 37110         | 439984       | 23615                            | Embalagem plástica transparente. Medida aproximada: 7 x 25 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.                                                                                                                                                                                                | UN                    | 7.600      |
| 2          | 32368         | 410566       | 22898                            | FILTRO DE SERINGA CONSTITUÍDO DE MATERIAL PES (Polietersulfona), ESTÉRIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 MILÍMETROS, TAMANHO DO PORO 0,22 MICRA, EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, BAIXO NÍVEL DE LIGAÇÃO PROTEICA, COMPATÍVEL COM ÁCIDOS, BASES E OXIDANTES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. | UN                    | 600        |



Quando da elaboração do Termo de Referência, seja obrigatoriamente incluído o CÓDIGO E-COMPRAS (ID PCA) na descrição do objeto do referido documento, juntamente com o Código SES, o Código BR (Catmat e Catser).



# Contato

Para maiores informações entre em contato conosco por meio dos nosso whatsapp ou pelo e-mail descritos abaixo:



<https://chat.whatsapp.com/lqh3OXyAkGN1G30Zjdrd0o>



(61) 3449-4177



[aspc.sucomp@saude.df.gov.br](mailto:aspc.sucomp@saude.df.gov.br)  
[aspc.sucomp@gmail.com](mailto:aspc.sucomp@gmail.com)

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SUCOMP**

**VICTOR RIBEIRO DA COSTA**

**ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ASPC**

**POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR**